

**PROCEDIMENTO DOMA.09.2020 - REQUALIFICAÇÃO DA AV. 25 DE ABRIL –
BENEFICIAÇÃO DA MOBILIDADE SUAVE – 03.331.2017/4**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO
4. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS
6. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO
7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL
10. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO
11. PROPOSTAS VARIANTES
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. ENTREGA DAS PROPOSTAS
16. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
17. ACTO PÚBLICO
18. FORMALIDADES DO ACTO PÚBLICO
19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA
20. RELATÓRIO PRELIMINAR
21. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
22. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
23. CAUÇÃO
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
25. DEVOLUÇÃO DO PREÇO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
26. DESPESAS
27. RESERVA DE ADJUDICAÇÃO
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
29. REVISÃO DE PREÇOS

ANEXOS:

ANEXO I – MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO III – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO IV – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO V – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE LISTA DE PREÇOS E QUANTIDADES DE TRABALHO

ANEXO VII – MODELO DE LISTA DE PEÇAS DE RESERVA

ANEXO VIII – MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIAS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DO CONCORRENTE QUE ASSEGURARÁ
A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - SGSST)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento diz respeito à execução da empreitada:

“REQUALIFICAÇÃO DA AV. 25 DE ABRIL – BENEFICIAÇÃO DA MOBILIDADE SUAVE – 03.331.2017/4”.

1.2 A empreitada não está dividida por lotes.

1.3 A entidade adjudicante é:

Município de Castro Daire

Morada: Rua Dr. Pio de Figueiredo, 42

3600-214 CASTRO DAIRE

Telefone: 232382214 Fax: 232382923

Email: geral@cm-castrodaire.pt

2. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.1 O Programa do Procedimento encontra-se patente na morada indicada no nº.1.3, onde pode ser consultado – nos termos do disposto no nº 1 do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, (doravante designado abreviadamente CCP) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – das 9h às 17h, de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

2.2 O Programa do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Concurso;
- b) O Caderno de Encargos.

2.3 As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma www.acingov.pt

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O regime de contratação a que se refere o presente Programa do Concurso é o de Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 19º do CCP.

4. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do

procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A empreitada a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP. O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

6.2 O prazo de execução é de: 12 meses.

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

7.1 O preço anormalmente baixo é fixado apenas em menos 15% abaixo do preço médio das propostas a admitir, em virtude dos preços unitários do projeto terem sido fixados pelo método dos preços correntes usados na região, bem como dos preços de concurso em obras semelhantes que o município tem em execução, e de neste momento haver uma tendência crescente dos mesmos em razão da escassez de mão-de-obra.

7.2 O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de 1.733.574,05€, acrescido de IVA à taxa legal.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em particular a declaração constante do Anexo I a este programa de concurso;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho apresentados no Anexo VI deste Programa de Concurso,

devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.

d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

d1) memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes actividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.

d2) diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das actividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins.

d3) Plano de mão-de-obra com os efectivos mensais, expressos em efectivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas actividades de comissionamento; deve explicitar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

d4) Plano de equipamentos a afectar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, deve explicitar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

e) Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efectuada 20 dias a seguir à assinatura do contrato. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objectiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respectivos programas.

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra; o concorrente especificará os aspectos técnicos do Plano, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia;

g) Documentação relativa ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho a que se refere o ponto 9 deste programa de concurso.

h) Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde e Responsabilidade Social, a que se refere o ponto 9 deste Programa de Concurso.

i) Não aplicável.

j) Documento descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos, bem como as medidas minimizadoras de outros impactes negativos (poeiras, ruídos, etc.);

k) Documento descrevendo as medidas a tomar para a minimização dos impactos negativos nos pontos críticos da empreitada (ou do traçado);

l) Não aplicável.

m) Não aplicável.

n) Folhas de Características: o concorrente deverá preencher as folhas de características apresentadas no Anexo VIII deste Programa do Procedimento. Em conjunto com as folhas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (electromecânicos, eléctricos e electrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos concorrentes.

o) Não aplicável.

p) Não aplicável.

q) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, de acordo com o ponto 7., quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

8.3 A declaração referida no nº. 8.1, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no nº 8.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

9. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 Todos os concorrentes deverão apresentar a Política de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde e Responsabilidade Social que propõem implementar na obra em apreço, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa.

9.2 Os concorrentes poderão apresentar a política a adoptar por remissão ou referência aos princípios gerais e requisitos das normas ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007, SA8000:2001 de sistemas equivalentes, ou dando provas de medidas de garantia de qualidade, ambiente e segurança e saúde, que se enquadrem numa abordagem idêntica à dessas normas.

9.3 Os concorrentes poderão ainda instruir as respectivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da empreitada e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

9.4 Todos os encargos decorrentes da implementação da política apresentada, bem como os decorrentes do desenvolvimento dos Sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde e Responsabilidade Social a implementar em obra, referidos a seguir, consideram-se incluídos no preço da empreitada.

9.5 Os referidos Sistemas, nos termos do Caderno de Encargos, serão desenvolvidos pelo Empreiteiro, tendo em conta a necessária articulação, validação e acompanhamento pela Fiscalização.

9.6 Em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar, para além da documentação detalhada nos pontos seguintes para as 4 áreas do Sistema de Gestão a implementar em obra, um Quadro com identificação dos meios humanos a afectar à obra com funções específicas relacionadas com a Qualidade, Ambiente, a Segurança e a Responsabilidade Social (nomes, qualificações, tempos de permanência e períodos), indicando explicitamente o(s) Técnico(s) que assumirá(ão) as funções de Gestor(es) dos Sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e o Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho (Nível III ou V) que deverá possuir a qualificação da Autoridade para as Condições de Trabalho (conforme minuta anexo X).

9.7 Qualidade

Em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar documentação que evidencie a capacidade para dotar a obra de um Sistema de Gestão da Qualidade, através da apresentação do Plano de Monitorização e Medição e do Plano de Verificação da Conformidade Legal a implementar em obra, com base na análise do Caderno de Encargos e nas especificações do projecto, com especial ênfase, por exemplo, para os materiais e produtos químicos em contacto com a água.

9.8 Ambiente

Para a prevenção de impactes ambientais, em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar documentação que evidencie a capacidade para dotar a obra de um Sistema de Gestão Ambiental, através da apresentação do Plano de Monitorização e Prevenção e do Plano de Verificação da Conformidade Legal a implementar em obra, com base na legislação em vigor, na análise do Caderno de Encargos, na análise do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPG-RCD) da fase de projecto e no seu desenvolvimento para a fase de obra (Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, Modelo de PPG-RCD disponível no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e Registo SIRER)

e ainda nas restantes componentes ambientais, tais como: ruído produzido pelos equipamentos usados no exterior e a incomodidade provocada na vizinhança (Decreto-Lei nº 221/2006, de 8 de Novembro e Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro), ocupação do solo, tratamento dos efluentes líquidos provenientes das instalações sociais ou dos trabalhos de lavagem e desinfecção das condutas, e prevenção da contaminação de solos ou aquíferos durante o abastecimento de combustíveis, mudanças de óleo e reparações de equipamentos no estaleiro. Aqueles documentos devem ainda reflectir o facto de que, uma vez concluída a obra, o adjudicatário deverá proceder à criteriosa reposição das condições ambientais de referência (existentes antes da obra) ou, nos casos em que tal não seja possível, assegurar a regularização das condições ambientais da área de intervenção, de acordo com os pressupostos previamente definidos ou decorrentes da legislação e com as instruções da Fiscalização.

9.9 Segurança e Saúde

Para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, em caso de adjudicação, o adjudicatário compromete-se a apresentar documentação que evidencie a capacidade para dotar a obra de um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde, através da apresentação do Plano de Monitorização e Prevenção e do Plano de Verificação da Conformidade Legal a implementar em obra, com base na análise do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da fase de projecto, na Compilação Técnica (CT) (Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro), no Caderno de Encargos e no desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a fase de obra, referindo, objectivamente, face aos processos construtivos ou métodos de trabalho a utilizar, eventuais propostas de alteração. Os concorrentes deverão indicar claramente a metodologia de identificação de perigos e de avaliação de riscos que pretendem utilizar para o desenvolvimento ou complemento do Plano de Segurança e Saúde (PSS).

9.10 Responsabilidade Social

Para garantir o cumprimento do normativo SA8000, o adjudicatário deve cumprir as leis, regulamentações nacionais e convenções internacionais relativas a condições sociais e laborais, trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação e protecção ambiental. Os fornecedores e prestadores de serviços terão de cumprir os direitos humanos fundamentais e tratar os seus trabalhadores justamente e com respeito, de acordo com o código de conduta incluído no Caderno de Encargos.

10. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO (NÃO APLICÁVEL)

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

12.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) os previstos no nº 1 art.º 81º do CCP;

b) Alvarás contendo as seguintes habilitações:

- Da 1ª Categoria - Edifícios e património construído:
- 1.ª - Estruturas e elementos de betão
- Da 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas:
- 1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos
- 6.ª - Saneamento básico
- 9.ª - Ajardinamentos
- Da 4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas:
- 1.ª - Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA
- 9.ª - Infraestruturas de telecomunicações

A subcategoria que deve cobrir o valor global da proposta é a “Vias de circulação rodoviária e aeródromos”.

12.2 O adjudicatário deve, ainda, apresentar uma declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o Director técnico da empreitada, com formação superior em Engenharia Civil, acompanhada do respectivo certificado simplificado de habilitações literárias e profissionais.

13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Concurso a decorrer na plataforma www.acingov.pt

15. ENTREGA DAS PROPOSTAS

15.1 Concurso a decorrer na plataforma www.acingov.pt

16. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga

sucessivamente por períodos de 90 dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

17. ACTO PÚBLICO

17.1 Concurso a decorrer na plataforma www.acingov.pt

18. FORMALIDADES DO ACTO PÚBLICO

18.1 Concurso a decorrer na plataforma www.acingov.pt

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

19.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Melhor Relação qualidade-preço, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

A. Preço: 50%

B. Valia técnica: 50%

19.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do ANEXO II do presente Programa do Procedimento.

Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- 1)** Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço/Valia Técnica;
- 2)** Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;

20. RELATÓRIO PRELIMINAR

20.1 O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº. 19.

20.2 No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

20.3 O projecto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, de 5 (cinco) dias, em função da complexidade da decisão projectada.

20.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

21. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

22. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

22.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos:

- a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Os restantes documentos exigidos no n.º 12.1.

23. CAUÇÃO

23.1 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

23.2 A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior, em conformidade com um dos modelos constantes dos Anexos III, IV e V ao Programa do Concurso.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a entidade adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

24.2 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respectiva celebração.

25. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

O contrato celebrado só produz efeitos após emissão de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 45.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

27. RESERVA DE ADJUDICAÇÃO

Ao Município de Castro Daire fica reservado o direito de não adjudicar a empreitada caso não haja financiamento.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

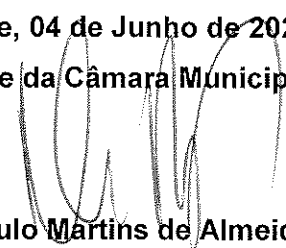
A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

29. REVISÃO DE PREÇOS

A fórmula para a revisão de preços é a F10 – estradas.

Castro Daire, 04 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Martins de Almeida

ANEXO I

MODELOS DAS PROPOSTAS

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (*indicar o(s) número(s)*), contendo as habilitações _____ (*indicar natureza e classe*), depois de ter(em) tomado conhecimento do objecto da empreitada de execução d _____

“ _____ ”, a que se refere o anúncio datado de _____ de _____ de 200____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de _____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia global de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), assim distribuída:

1) pelo preço global de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, para a parte da empreitada em regime de preço global;

2) pela quantia de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, para a parte da empreitada em regime de série de preços.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Modelo de Avaliação das Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 19 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Melhor Relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 19 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

Se Valor da Proposta $i \geq$ PAB:

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 15 * \frac{PB - Vi}{PB - PAB}$$

Se Valor da Proposta $i <$ PAB:

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 15 - 1 * \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor da proposta i ;

PMPA Preço Médio das Propostas a Admitir;

PAB Preço Anormalmente Baixo.

PB Preço Base

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes do n.º 8 do Programa do Procedimento, alínea c) lista dos preços unitários.

3. A valia técnica da proposta (VT) será o resultado de três subfactores:

V1 - Garantia e qualidade técnica da proposta – 20%;

V2 – Programação dos trabalhos – 10%;

V3 - Meios afectos à obra – 20%;

V1 - Garantia e qualidade técnica da proposta

A garantia e qualidade técnica da proposta é uma peça fundamental para a análise da mesma, na qual se desenvolvem os aspectos de execução da obra, que deverão ser descritos e justificados, nomeadamente na memória descritiva e justificativa. Neste subfactor de avaliação, o Júri avaliará a coordenação da informação patente em cada um deles.

Assim, o concorrente deverá especificar todos os aspectos técnicos que considere essenciais à viabilidade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, pelo que este subfactor será avaliado de acordo com os critérios que se passam a enumerar

1. A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, mas de forma genérica e incompleta - 3 pontos

2. A proposta satisfaz os aspectos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada.

Encontra-se elaborada de modo pouco extensivo, revela articulação com a nota justificativa do preço proposto, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos, o plano de mão -de-obra e o plano de pagamentos - 5 pontos

3. O concorrente discrimina o modo de execução da intervenção, relaciona o planeamento da obra c/as diversas componentes do projecto, revela conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, nas diferentes especialidades do projecto e das exigências legais e regulamentares, no tratamento e de desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPG) e em todos os aspetos relativos às questões ambientais.

Apresenta ainda a planta de estaleiro, o projecto de desvio de tráfego, instalação de gruas, se for o caso, descrevendo de forma clara a organização destes equipamentos, de modo a que seja perceptível e viável a execução da obra, de acordo com o programa de trabalhos apresentado.

Evidencia ainda a preocupação de controlo do ruído provocado pela execução da obra, escrevendo quais as medidas a adoptar de modo a não provocar perturbações ao normal funcionamento - 10 pontos.

A classificação do subfactor V1 terá uma ponderação máxima de 20%, aplicado a uma pontuação global máxima de 10 pontos.

V2 – Programação dos Trabalhos

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra. O concorrente deverá especificar os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Assim, o subfactor destinado à avaliação da "Programação dos trabalhos" atenderá a dois aspectos importantes que são: a quantidade e qualidade da informação prestadas na proposta apresentada.

A quantidade da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte de construção ou que apresentem erros manifestos - 1 ponto

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento - 3 pontos.

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui o rendimento para cada uma das tarefas - 5 pontos.

A qualidade da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam enumerar:

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido mensalmente - 2 pontos

A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido semanalmente - 5 pontos

A classificação do subfactor V2, programação dos trabalhos, é determinado pelo somatório das situações definidas quer para a análise da qualidade, quer da quantidade da informação, conforme descrito anteriormente. Este subfactor terá uma ponderação máxima de 10% aplicada a uma pontuação global máxima de 10 pontos.

V3- Meios afectos à obra

O subfactor destinado à avaliação dos “meios afectos à obra” desenvolverá a classificação atendendo a dois aspectos importantes da proposta: **quantidade e qualidade de informação prestada.**

A quantidade de informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afecto à obra, com a definição dos meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento - 3 pontos

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afecto á obra, com a definição dos meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento - 5 pontos.

A qualidade de informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afecto à obra, em que o detalhe da programação é definido mensalmente - 3 pontos

A proposta contempla a definição da mão-de-obra com o respectivo rendimento dos trabalhadores, bem como o equipamento afecto à obra, em que o detalhe da programação é definido semanalmente - 5 pontos

A classificação do subfactor V3, meios afectos à obra é, determinado pelo somatório das situações definidas quer para a análise da qualidade, quer da quantidade da informação, conforme descrito anteriormente. Este subfactor terá uma ponderação máxima de 20%, aplicada a uma pontuação global máxima de 10 pontos.

4. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do C.C.P.;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do C.C.P.;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contractos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto nas alíneas e) e g) do número anterior, deve ser imediatamente comunicada à Autoridade para a Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, INCI, IP.

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de..... (Entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da..... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO V

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de..... (Entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (entidade adjudicante) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomados do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

LISTA DE PREÇOS E QUANTIDADES DE TRABALHO – Não aplicável

ANEXO VII

MODELO DE LISTA DE PEÇAS DE RESERVA (Não aplicável)

ANEXO VIII

MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julgarem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo. Em virtude de estar em formato distinto, este anexo encontra-se no final deste Programa de Concurso.



ANEXO IX

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIAS (Não aplicável)

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DO CONCORRENTE QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - SGSST)
DECLARAÇÃO**

Nome, qualificação, possuidor do Bilhete de Identidade n.ºpassado pelo Arquivo de Identificação de(Localidade), e com domicílio profissional em na Rua/Avenida,(código postal), declara assumir o compromisso de desempenhar com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST) e bem assim a de Responsável a que se refere a cláusula 6.1.11 do Caderno de Encargos, durante a execução da empreitada de..... (Designação da empreitada e, caso aplicável, da obra em que a empreitada se integra), em caso de adjudicação a(Concorrente).

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos da empreitada acima referida, e que possui a qualificação estabelecida nesse Caderno de Encargos, conforme currículo que anexa à presente incluindo cópia dos documentos mais relevantes comprovativos dessa qualificação.

..... (Localidade), de de

.....(Nome a assinatura do Técnico conforme Bilhete de identidade)